



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul – Brasil - CEP: 93210-140

Fones: (51) 3474.1672 - 3474.2111 - 3474.1743 - fax: (51) 3474.2111

Fone Fax SMED - 34743308

EDITAL N° 003 / 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Sapucaia do Sul torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Decreto MEC nº9.765, de 11 de abril de 2019, tendo sido aderido pelo Município de Sapucaia do Sul na data de 30 de março de 2020, quando da vigência da Portaria MEC nº280 de 19 de fevereiro de 2020 e, consoante os termos da Resolução FNDE nº06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é enfrentar as causas das deficiências da alfabetização no país. Entre elas, destacam-se déficit na formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; falta de materiais e recursos estruturados para alunos e professores; deficiências no acompanhamento da evolução dos alunos; e baixo incentivo ao desempenho de professores alfabetizadores e de gestores educacionais.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender, consoante ao Art.4º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 e 9 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.000, Art 55, de 25 de junho de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas, e

V – promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

1.3 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, que será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e cadastro reserva para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Sapucaia do Sul - RS, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização:

- Ser brasileiro(a);
- Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, para estudantes do Ensino Médio Magistério, no ato da inscrição;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos para candidatos com Formação de Nível Médio completo, no ato da inscrição;
- Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- Realizar, até 30 dias corridos após a assinatura do Termo de Voluntariado, o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender com carga horária de 30 horas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

O certificado deverá ser entregue à Direção da escola até 02/05/2022 impreterivelmente;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes Voluntários de Alfabetização será executado pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul – Brasil - CEP: 93210-140

Fones: (51) 3474.1672 - 3474.2111 - 3474.1743 - fax: (51) 3474.2111

Fone Fax SMED - 34743308

Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul - RS com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta pela Coordenação de Orientação Pedagógica e Coordenadoras Locais do Programa Tempo de Aprender.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O Assistente Voluntário de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Legislação vigente, neste edital.

3.2 O Assistente Voluntário de Alfabetização irá atuar junto ao professor, em uma ou mais escolas de ensino fundamental do município de Sapucaia do Sul, não vulnerável, pelo período de 5 (cinco) horas semanais.

3.3 Os atendimentos de cada Assistente à escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O Assistente Voluntário de Alfabetização poderá assumir mais de uma turma conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O pagamento será calculado e repassado para o período de funcionamento do programa, em 2022, onde cada Unidade Escolar Municipal efetuará o pagamento de seus profissionais através do PDDE Alfabetização. Este ressarcimento se dará mediante apresentação de relatório e recebimento mensal de atividades desenvolvidas por cada voluntário.

3.4 Considera-se o apoio dos Assistentes Voluntários de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, assim considerado serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6 São atribuições do Assistente Voluntário de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC;
- Acessar o Sistema de Monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.7 Cada Assistente Voluntário de Alfabetização receberá ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, sendo R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, a cada turma atendida. Tendo a possibilidade de atender no máximo oito turmas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 11/03/2022.

4.2 As inscrições serão realizadas no período acima determinado, de acordo com o cronograma de execução de forma online, por meio do preenchimento de formulário, disponível no link <https://forms.gle/mtTudLdF6UWR5Coo9>.

4.3 Procedimentos para a realização das inscrições: candidato acessará o link <https://forms.gle/mtTudLdF6UWR5Coo9>, entre às 8h do dia do início das inscrições (02/03/2022) e às 18h do dia de encerramento (11/03/2022) das inscrições e realizará o preenchimento do formulário eletrônico;

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 No ato da inscrição o candidato poderá optar por 3 (três) escolas de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul – Brasil - CEP: 93210-140

Fones: (51) 3474.1672 - 3474.2111 - 3474.1743 - fax: (51) 3474.2111

Fone Fax SMED - 34743308

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.8 Segue abaixo o Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários de Alfabetização com suas respectivas datas.

CRONOGRAMA		
ETAPAS	DATAS	LOCAL
1 - Divulgação	25/02/2022	Diário Oficial Site da Prefeitura
2 - Inscrições	02 à 11/03/2022	Site da Prefeitura
3 - Resultado Final	17/03/2022	Site da Prefeitura Mural da Secretaria Municipal de Educação.
4 - Divulgação dos candidatos selecionados a assumirem as vagas existentes no momento.	22/03/2022	Site da Prefeitura Mural da Secretaria Municipal de Educação.
5 - Apresentação dos documentos originais, anexados no ato da inscrição pelos candidatos selecionados na etapa 4.	28 à 31/03/2022	SMED- Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul com as Coordenadoras Locais: Diane Dutra e/ou Gisele Barreto dos Santos

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá a Comissão de Inscrição e Avaliação, a qual receberá e validará as inscrições e avaliará as documentações do candidato.

5.2 A comprovação dos documentos descritos no ato da inscrição, se dará por meio da apresentação dos documentos originais e suas fotocópias, que deverão ser apresentados às Coordenadoras Locais do Programa Tempo de Aprender quando determinarem:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III- Diploma ou Histórico comprovando sua escolaridade;

IV- Comprovante de matrícula, quando se tratar de estudantes de Magistério.

5.3 Como a seleção é de caráter voluntário, todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim, por ordem de inscrição e por opção de escola apontada na inscrição, o banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) do total de vagas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de inscrição, opção de escola apontada na inscrição e à capacidade para exercício da função.

6.2 Os candidatos selecionados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2., deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso para prestar as atividades de Assistentes Voluntário de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, Período este, poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo PDDE Alfabetização ou Secretaria Municipal de Educação;

6.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo ordem de inscrição, opção de escola apontada na inscrição e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compete ao PDDE Alfabetização operacionalizar os repasses financeiros previstos no Programa Tempo de Aprender.

7.1 O Assistente Voluntário de Alfabetização selecionado, para desenvolver as atividades de apoio ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul – Brasil - CEP: 93210-140

Fones: (51) 3474.1672 - 3474.2111 - 3474.1743 - fax: (51) 3474.2111

Fone Fax SMED - 34743308

professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.2 A quantidade de turmas de cada Assistente Voluntário de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do candidato.

7.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, porém não garante a contratação, ficando à critério do município de acordo com a necessidade e conveniência;

7.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que efetuarão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.5 O Assistente Voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo a critério da Secretaria Municipal de Educação, ou por não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/RS.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Djoidy Iara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação

